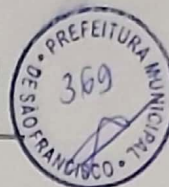




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME**, localizado na Rua Zezé Generoso, nº1.100 A, no bairro Vila Vicentina, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.244.146/0001-21, neste ato representado por Doralice Mendes Ferreira Dos Reis, portadora da Carteira de Identidade nº RG MG-5.208.628 expedido pela SSP/MG e CPF nº 587.314.826-00, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
07	Unid.	49	BACIA ALUMÍNIO REFORÇADO LIXADO E POLIDO N 50 CAPACIDADE 13L. MARCA: LOPES	R\$ 44,42	R\$ 2.176,58
12	Unid.	68	BACIA PLÁSTICA 10 L. MARCA: PLASMONT	R\$ 10,80	R\$ 734,40
16	Unid.	15	BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO LIXADO E POLIDO COM TAMPA. COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS COM CABO DE MADEIRA. MARCA: LOPES	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
23	Unid.	186	CAIXA ORGANIZADORA MULT USO EM PLAST. TRANSP. COM TAMPA E ALÇA COM TRAVA CAP 10L. EM MATERIAL ATOXICO E RESISTENTE 29CM X 41CM X 13CM. MARCA: PLASMONT	R\$ 19,90	R\$ 3.701,40

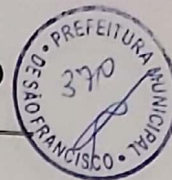
CNPJ 07.244.146/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



24	Unid.	77	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA NAS LATERAIS DRENO LATERAL PARA RETIRADA DE AGUA., DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 560X330X410 MM, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS. MARCA: ANTARES	R\$ 194,90	R\$ 15.007,30
35	Unid.	2.911	COPO PLÁSTICO REFORÇADO COM ASA 300 ML. MARCA: SANTANA	R\$ 2,99	R\$ 8.703,89
43	Unid.	122	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX C/ CABO INOX 30 CM. MARCA: SERVILHA	R\$ 9,50	R\$ 1.159,00
44	Unid.	2.154	COLHER DE MESA PARA SOPA EM AÇO INOX. MARCA: MADRI	R\$ 1,50	R\$ 3.231,00
46	Unid.	2.169	COLHER DESCARTAVEL C 50 UND. MARCA: TOTALPLAST	R\$ 3,40	R\$ 7.374,60
48	Unid.	85	COLHER ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 33CM (APROX). MARCA: SERVILHA	R\$ 9,50	R\$ 807,50
49	Unid.	92	COLHER PARA FEIJÃO 30 CM INOX. MARCA: SERVILHA	R\$ 9,50	R\$ 874,00
50	Unid.	73	CONCHA EM ALUMÍNIO COM CABO SEM SOLDA 50 CM. MARCA: ORIGINAL	R\$ 32,60	R\$ 2.379,80
52	Unid.	220	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS PARA CAFÉ, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE. MARCA: WHILTON	R\$ 32,90	R\$ 7.238,00
53	Unid.	1.699	COPO AMERICANO DE 190 ML. MARCA: NADIR	R\$ 0,90	R\$ 1.529,10
61	Unid.	350	COPO DE VIDRO LISO TEMPERADO 390 ML. MARCA: NADIR	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
67	Unid.	19	ESCORREDOR DE COPO GRANDE (PAREDE) 30 LUGARES. MARCA: NIQUELART	R\$ 51,60	R\$ 980,40
69	Unid.	44	ESCORREDOR PARA SECAR LOUÇAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 48 PRATOS, DIMENSÕES 58CM DE ALTURA 28CM DE LARGURA 51CM DE COMPRIMENTO. MARCA: NIQUELART	R\$ 96,01	R\$ 4.224,44
71	Unid.	81	FACA DE CORTE 5" CABO AÇO INOX. MARCA: TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 801,90
108	Unid.	33	PENEIRA COM TELA DE ARAME PARA FUBA COM ARO DE MADEIRA Nº 30. MARCA: SÃO JORGE	R\$ 13,00	R\$ 429,00
109	Unid.	39	PENEIRA COM TELA DE ARAME PARA FUBA COM ARO DE MADEIRA Nº 40. MARCA: SÃO JORGE	R\$ 19,00	R\$ 741,00

[Handwritten signatures]

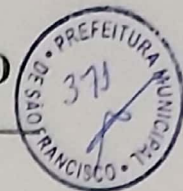
CNPJ 07.244.146/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



113	Unid.	1.320	PRATO COM ABA 400ML, EM POLIPROPILENO. MEDIDAS DOS PRATOS: (Ø = 150 MM) X (H = 40 MM). MARCA: JAGUAR	R\$ 4,20	R\$ 5.544,00
141	Cx	1.044	COPINHO PLÁSTICO 200ML COM TAMPAS. POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM PEQUENAS ONDULAÇÕES, PARA PEQUENAS PORÇÕES DE BEBIDA COM TAMPAS. CAPACIDADE 200ML. CAIXA COM 100 UNIDADES COM TAMPAS. ACOMPANHA TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS DO COPO: ALTURA: 8,8CM DIÂMETRO DA BOCA: 7CM DIÂMETRO DA BASE: 4,3CM. MARCA: TOTALPLAST	R\$ 8,75	R\$ 9.135,00
142	Cx	374	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPAS 200ML. CAPACIDADE DE 200ML. CAIXAS COM 300 UNIDADES. EMBALAGEM: CAIXA COM 300 UNIDADES. DIMENSÃO INTERNA: Ø80X40MM DIMENSÃO EXTERNA: Ø105X50MM MATERIAL: PP. MARCA: PLASMONT	R\$ 75,70	R\$ 28.311,80
143	Pct	745	MARMITEX N 8 DE ISOPOR TERMICO COM TAMPAS C/ 100 UNIDADES CAPACIDADE 750 ML. MARCA: TOTALPLAST	R\$ 41,50	R\$ 30.917,50
151	Unid.	20	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA RESISTENTE CAPACIDADE 50L. MARCA: PLASMONT	R\$ 28,90	R\$ 578,00
154	Unid.	68	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPAS 20L. EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MARCA: PLASMONT	R\$ 24,29	R\$ 1.651,72
156	Unid.	82	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPAS 10L. EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS. MARCA: PLASMONT	R\$ 21,80	R\$ 1.787,60
160	Unid.	26	CALDEIRÃO ANTIADERENTE 2,2 LITROS. 16 CM DE DIÂMETRO E 1,7 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS, COM CAMADAS DE ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNAMENTE, AS ALÇAS E O POMEL (PEGADOR DA TAMPAS) SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE OS QUAIS RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DO PRODUTO AO SEREM LEVADO AO FOGÃO, COM VAPORIZADOR. MARCA: LOPES	R\$ 107,10	R\$ 2.784,60
TOTAL GERAL:					RS 146.098,53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

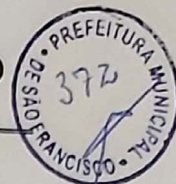
CNPJ 07.244.146/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

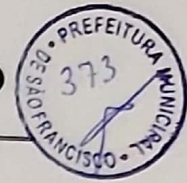
CNPJ 07.244.146/0001-24
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-NE
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA,
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

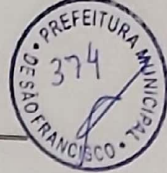
07 - DAS PENALIDADES

CNPJ 07.244.146/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-NE
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

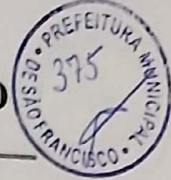
7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de

CNPJ 07.244.146/0001-20
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



I (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

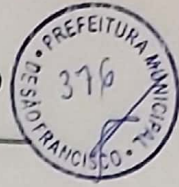
CNPJ 07.244.146/0001-27
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-NE
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

CNPJ 07.244.146/0001-21 8
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

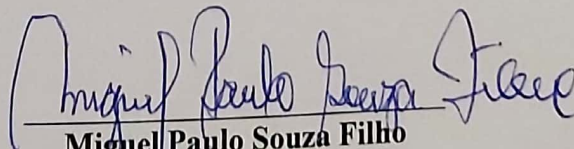
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

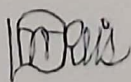
I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



CNPJ 07.244.146/0001-29
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-NE
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



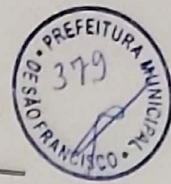
Doralice Mendes Ferreira dos Reis
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME
Doralice Mendes Ferreira dos Reis
CPF nº 587.314.826-00
SIGNATÁRIA

CNPJ 07.244.146/0001-2
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA,
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI/EPP**, localizado na rua Carlos Chagas, nº413, no bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, cujo CNPJ é 36.521.392/0001-81, neste ato representado por Gustavo Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811, expedida pela SSP/SC e CPF nº 087.015.959-38, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
86	Unid.	53	GARRAFA TERMICA 05 LITROS COM TAMPA ROSCA. E ALÇA PARA TRANSPORTE. MARCA: INVICTA	R\$ 29,42	R\$ 1.559,26
88	Unid.	52	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LT AMPOLA DE VIDRO. MARCA: TERMOLAR	R\$ 55,19	R\$ 2.869,88
TOTAL GERAL:					RS 4.429,14

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

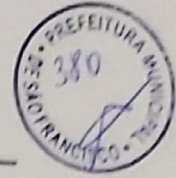
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AVO
 RA: Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA.08701595938
 595 Dado: 2021.06.07 17:29:37-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

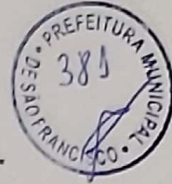
Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA.0870159
5938
Dados: 2021.06.07
17:29:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

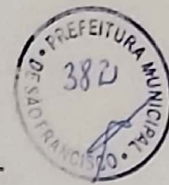
07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

4

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595
938
Dados: 2021.06.07
17:30:00 -03'00'



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

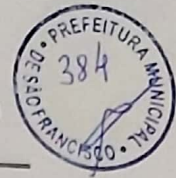
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

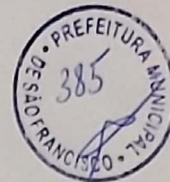
g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho

Prefeito Municipal

GUSTAVO

OLIVEIRA:0870

1595938

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2021.06.07
17:28:57 -03'00'

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI/EPP

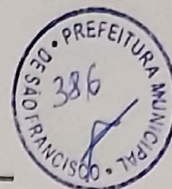
CPF nº 087.015.959-38

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **LPK LTDA/EPP**, localizado na Rua Luiz Gualberto, nº231, no bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, cujo CNPJ é 00.535.560/0001-40, neste ato representado por **Vitória Parcianello Kilpp**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5228764, expedida pela SSP/SC e CPF nº 082.189.689-03, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

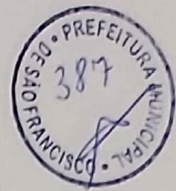
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
06	UNID	58	BACIA ALUMINIO REFORÇADO LIXADO E POLIDO N 35 CAPACIDADE 5L. N 35 CAPACIDADE 5L. MARCA: ABC	R\$ 21,32	R\$ 1.236,56
10	UNID	34	BACIA DE ALUMINIO FOSCO Nº35. CAPACIDADE 5 LITROS. MARCA: ABC	R\$ 22,20	R\$ 754,80
51	UNID	60	CONCHA EM ALUMINIO COM 44CM. MARCA: ABC	R\$ 30,40	R\$1.824,00
70	UNID	38	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO INTERIÇO 44CM. MARCA: ABC	R\$ 27,55	R\$ 1.046,90
83	UNID	46	GARRAFAO TERMICO QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE 12 LITROS, COM TORNEIRA, BOCAL PRATICO E ALÇA PARA TRANSPORTE. MARCA: TERMOLAR	R\$ 97,24	R\$ 4.473,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



90	UNID	31	GARRAFA TERMICA CROMADA 1 LT AMPOLA DE VIDRO. COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX POR FORA, GRANDE POR DENTRO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, AMPOLA DE VIDRO CORPO CROMADO BOTÃO PRESSÃO. MARCA: UNITERMI	R\$ 87,80	R\$ 2.721,80
116	UNID	71	RALADOR 4 FACES FOLHA INOX. MARCA: KE HOME	R\$ 9,55	R\$ 678,05
TOTAL GERAL:					R\$ 12.735,15

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

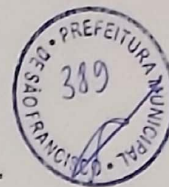
- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

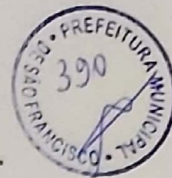
a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

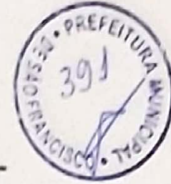
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

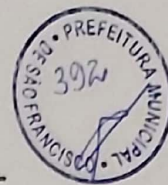
b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

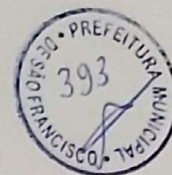
I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



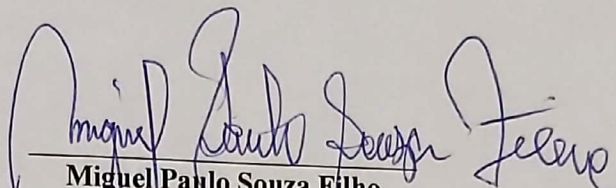
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

VITORIA

PARCIANELLO

KILPP:08218968903

Assinado de forma digital
por VITORIA PARCIANELLO

KILPP:08218968903

Dados: 2021.06.08

17:38:00 -03'00'

LPK LTDA/EPP

Vitória Parcianello Kilpp

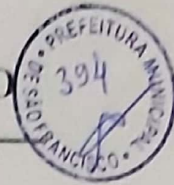
CPF nº 082.189.689-03

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

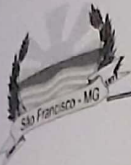
Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA/ME**, localizado na Rua Eulidson Novais, nº460, no bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.930.131/0001-29, neste ato representado por Rosângela Marques Lima Bulhões, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.290.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 006.715.756-43, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
85	Unid.	129	GARRAFA TERMICA 01 LITRO COM TAMPA ROSCA. DIMENSÕES: COMP/LAR/ALT: 134/102/310MM. MARCA: SOPRANO	R\$ 22,90	R\$ 2.954,10
95	Pct	20	MARMITEX COM TAMPA COM 100UND Nº 8. MARCA: MELLO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
102	Pct	1.305	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND. MARCA: COPOPLAST	R\$ 1,16	R\$ 1.513,80
104	Unid.	582	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X76CM. COM BAINHA, VARIACAO MAXIMA DE MEDIDA 10%, NA COR BRANCA. MARCA: LIMPOPANO	R\$ 2,43	R\$ 1.414,26
105	Unid.	540	PANO PARA ENXUGAR PRATOS EM 100% ALGODÃO BRANCO, LISO MEDINDO	R\$ 2,43	R\$ 1.312,20

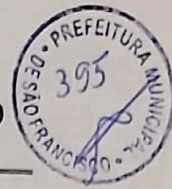
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHOES.00671575643
Assinado de forma digital por ROSANGELA MARQUES LIMA BULHOES.00671575643
Data: 2021.06.07 10:46:43 -09'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			APROXIMADAMENTE 40X65CM DE ALTURA. MARCA: LIMPOPANO		
114	Cx	190	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO CX C/ 06. MARCA: ASTRAL	R\$ 27,00	R\$ 5.130,00
129	Unid.	354	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE CERAMICA. MARCA: OASIS	R\$ 4,00	R\$ 1.416,00
134	Pct	426	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/ 1000 UNIDADE. MARCA: KROMASA	R\$ 14,00	R\$ 5.964,00
139	Pct	1.347	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDINDO 15 CM., REDONDO, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: COPOPLAST	R\$ 1,11	R\$ 1.495,17
140	Pct	1.150	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, REDONDO, RASO, MEDINDO 17,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: COPOPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.725,00
TOTAL GERAL:					R\$ 23.624,53

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

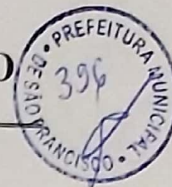
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

2

ROSANGELA MARQUES
LIMA
BULHOES:00671575643

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHOES:00671575643

Data: 2021.06.07 10:48:23 -03'00'



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

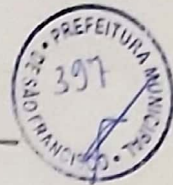
I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4

ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHOES:006715756

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHOES:00671575643
Data: 2023.06.07 10:34:13

43



d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

5

ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHOES:006715
75643

Assinado de forma digital
por ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHOES:00671575643
Data: 2021.06.07 10:58:42
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**

ROSANGELA MARQUES
LIMA
BULHOES.00671575643

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHOES.00671575643
Dados: 2021.06.07 11:06:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

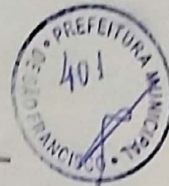
7

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES
LIMA
BULHOES:00671575643
Dados: 2021.06.07 11:08:37
-03'00'



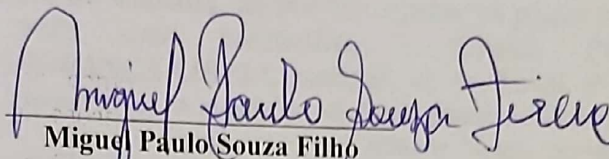
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHÕES:006715756
43

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHÕES:00671575643
Dados: 2021.06.07 11:13:37
-03'00'

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA/ME
Rosângela Marques Lima Bulhões
CPF nº 006.715.756-43
SIGNATÁRIA

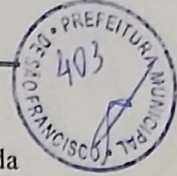


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ADEMIR
PIZANI:19734425900

Assinatura eletrônica por ADEMIR
PIS/PIS-PASEP
CPF: 19734425900
CPF: 19734425900
CPF: 19734425900
Data: 2021/06/07 17:25:34 -0300



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ADEMIR
PIZANI:19734425900

Assinatura digitalizada por ADEMIR
PIZANI:19734425900
CPF: 044.444.444-44
INSC. EST. 000.000.000
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CNPJ: 22.679.153/0001-40



VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

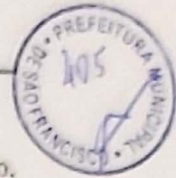
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

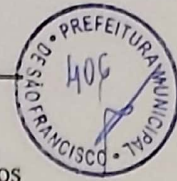
08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

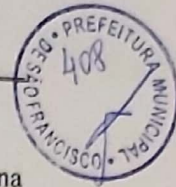


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ADEMIR
PIZANI.19734425900

Assinado eletronicamente pelo ADEMIR
PIZANI.19734425900
CPF: 000.000.000-00
Assinado em 02/06/2021 às 11:20:33
Data: 2021.06.02 11:20:33 AM



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

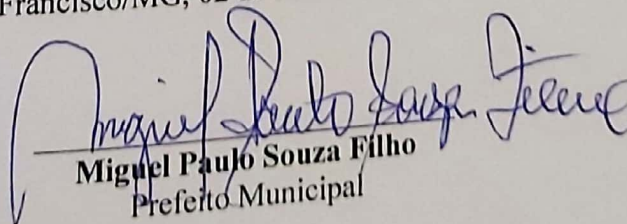
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

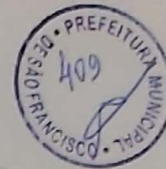
São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ADEMIR
PIZANI:19734425900
Assinado eletronicamente pelo ADEMIR
PIZANI em 04/02/2020
CNPJ nº 22.679.153/0001-40
Inscrição Estadual nº 001.000.000/0000000
Inscrição Municipal nº 001.000.000/0000000
Data: 04/02/2020 17:28:34 -0300

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

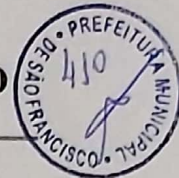
Ademir Pizani
197.344.259-00
SIGNATÁRIA

Angiel Jacinto Soares Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **ROCHA E FERREIRA ARMARINHOS E VARIEDADES LTDA/ME**, localizado na Av. Presidente Juscelino, nº1.340, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.328.647/0001-99, neste ato representado por Marli Rocha da Silva Santos, portador da Carteira de Identidade RG 38.059.461, expedida pela SSP/SP e CPF nº 307.507.208-75, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

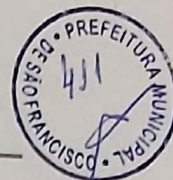
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
02	Unid.	35	ALMOFARIZ FERRO FUNDIDO N 03 CAPACIDADE 01 LITRO. COM MÃO DE ALUMÍNIO. MARCA: PORTUGUES	R\$ 55,42	RS 1.939,70
03	Unid.	77	ASSADEIRA ALUMINIO LIXADO E POLIDO RIGIDA. Nº 04 BAIXA MEDINDO 29X40CM. MARCA: MSR	R\$ 24,12	RS 1.857,24
08	Unid.	47	BACIA ALUMINIO REFORÇADO LIXADO E POLIDON 60 CAPACIDADE 21L. MARCA: EIRILAR	R\$ 67,62	RS 3.178,14
09	Unid.	36	BACIA DE ALUMINIO FOSCO GRANDE Nº70 33L. MARCA: EIRILAR	R\$ 80,92	RS 2.913,12
11	Unid.	31	BACIA DE ALUMINIO FOSCO Nº50. CAPACIDADE 13 LTS MÉDIA. MARCA: EIRILAR	R\$ 39,52	RS 1.225,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



17	Unid.	41	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO (FUNDIDO) LIXADO E POLIDO Nº 36 COM CAPACIDADE PARA. Nº 36 COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇA REFORÇADA E TAMPA. MARCA: PORTUGUES	R\$ 155,00	R\$ 6.355,00
18	Unid.	37	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO (FUNDIDO) LIXADO E POLIDO Nº 38 COM CAPACIDADE PARA 1. Nº 38 COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇA REFORÇADA E TAMPA. MARCA: PORTUGUES	R\$ 197,92	R\$ 7.323,04
19	Unid.	36	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO (FUNDIDO) LIXADO E POLIDO Nº 50 COM CAPACIDADE PARA 3. Nº 50 COM CAPACIDADE PARA 33,6 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇA REFORÇADA E TAMPA. MARCA: PORTUGUES	R\$ 418,22	R\$ 15.055,92
21	Unid.	40	CAÇAROLA INTEIRIÇA Nº38 ALUMINIO BATIDO 14L. MARCA: PORTUGUES	R\$ 155,02	R\$ 6.200,80
22	Unid.	40	CAÇAROLA INTEIRIÇA Nº50 ALUMINIO BATIDO 33L. MARCA: PORTUGUES	R\$ 299,62	R\$ 11.984,80
26	Unid.	39	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 3MM, COM TAMPA PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS. EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS MEDINDO 30CM DE DIAMENTRO E 216 CM DE ALTURA. MARCA: DUBOM	R\$ 129,22	R\$ 5.039,58
27	Unid.	36	CALDEIRÃO GRANDE DE ALUMINIO, 36 CM., SEM TAMPA, EMPRESARIAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS. MARCA: EIRILAR	R\$ 216,22	R\$ 7.783,92
28	Unid.	33	CALDEIRÃO REFORÇADO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 42 LITROS Nº 40. MARCA: EIRILAR	R\$ 209,02	R\$ 6.897,66
31	Unid.	26	CALDEIRAO REFORÇADO EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 26 COM CAPACIDADE. Nº 26 COM CAPACIDADE PARA 13,9 LITROS COM ASA E TAMPA. MARCA: EIRILAR	R\$ 101,52	R\$ 2.639,52
32	Unid.	28	CALDEIRAO REFORÇADO EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 30 COM. CAPACIDADE PARA 18 LITROS COM ASA E TAMPA. MARCA: EIRILAR	R\$ 128,02	R\$ 3.584,56
33	Unid.	28	CALDEIRAO REFORÇADO EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 50 COM. CAPACIDADE PARA 85 LITROS COM ASA	R\$ 459,32	R\$ 12.860,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

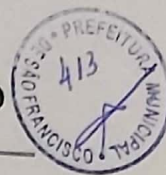


34	Unid.	35	E TAMPA. MARCA: EIRILAR CAÇAROLA DE FERRO BATIDO EMPRESARIAL COM TAMPA 55 CM CAPACIDADE DE 40 LT. MARCA: PORTUGUES	R\$ 398,02	R\$ 13.930,70
37	Unid.	77	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ 3,4 LTS. DADOS TÉCNICOS. SKU: 0130. MATERIAL: ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. CABO: BAQUELITE DIÂMETRO: 16 CM. ALTURA: 16 CM. CAPACIDADE: 3,4 LITROS. PESO BRUTO: 0,800 KG. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. MARCA: FORTBOM	R\$ 29,72	R\$ 2.288,44
38	Unid.	34	CANEÇÃO EXTRA EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 20 COM. CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS COM CABO MADEIRA. MARCA: EIRILAR	R\$ 54,12	R\$ 1.840,08
40	Unid.	22	CHALEIRA EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 20. COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS COM ALÇA E TAMPA. MARCA: LOPES	R\$ 60,02	R\$ 1.320,44
41	Unid.	235	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO 17 X 20 CM. MARCA: MODENUTI	R\$ 4,80	R\$ 1.128,00
42	Unid.	142	COADOR DE PANO PEQUENO. MARCA: MODENUTI	R\$ 2,90	R\$ 411,80
63	Unid.	49	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO 500ML. MARCA: INJETEMP	R\$ 5,40	R\$ 264,60
65	Unid.	39	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO. COM PEGADOR LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO. MARCA: EIRILAR	R\$ 97,72	R\$ 3.811,08
66	Unid.	40	ESCORREDOR DE COPO DE AÇO INOX 20 LUGARES. MARCA: NIQUELART	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00
68	Unid.	39	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO LIXADO E POLIDO Nº 35. COM CAPACIDADE PARA 10L COM PÉ. MARCA: EIRILAR	R\$ 67,65	R\$ 2.638,35
77	Unid.	38	FILTRO DE ACRÍLICO 4 VELAS 12 L. MARCA: TRES BICAS	R\$ 180,60	R\$ 6.862,80
78	Unid.	69	FILTRO DE CERÂMICA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COM 03 VELAS, TORNEIRA E TAMPA. MARCA: TRES BICAS	R\$ 149,80	R\$ 10.336,20
80	Unid.	39	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 100% PURO PEGADOR LATERAL EM BAQUELITE.	R\$ 69,90	R\$ 2.726,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ANTITERMICO. MEDINDO 36 CM DE DIAMETRO E 75 MM DE ALTURA. MARCA: EIRILAR		
84	Unid.	215	GARRAFA PARA AGUA/SUCO EM PLASTICO CAPACIDADE 02 LITROS. CAPACIDADE 02 LITROS SEM ASA COM TAMPA ROSCA. MARCA: SANREMO	RS 9,52	RS 2.046,80
92	Unid.	65	JARRA DE VIDRO COM ASA E TAMPA CAPACIDADE 1,5 LITROS. MARCA: IMPORTS	RS 17,90	RS 1.163,50
93	Unid.	75	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 02 LITROS. MARCA: SANREMO	RS 9,60	RS 720,00
94	Unid.	57	JARRA PLÁSTICO REFORÇADO 4 LTS. MARCA: PLASMONT	RS 16,90	RS 963,30
96	Unid.	28	MARTELO DE BATER CARNE ALUMINIO. MARCA: PORTUGUES	RS 11,40	RS 319,20
97	Unid.	35	MORINGA PARA AGUA EM ALUMINIO SEM ASA 2L. MARCA: LOPES	RS 29,90	RS 1.046,50
100	Unid.	35	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LTS ALUMÍNIO POLIDO 3 MM DE ESPESSURA GARANTIA. MÍNIMA 24 MESES. MARCA: EIRILAR	RS 89,90	RS 3.146,50
101	Unid.	21	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 22,0 LITROS COM ALCAS. EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE. COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MOLA DE SEGURANÇA PARA GARANTIR QUE A PANELA SÓ PEGUE PRESSÃO APÓS ESTAR TOTALMENTE FECHADA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA. ASAS RESISTENTES. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: EIRILAR	RS 360,10	RS 7.562,10
107	Unid.	25	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS FECHAMENTO EXTERNO. EM ALUMÍNIO POLIDO 3MM DE ESPESSURA DE ALTA QUALIDADE. TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA. ASAS RESISTENTES. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO GARANTIA MÍNIMA 24 MESES. MARCA: EIRILAR	RS 237,22	RS 5.930,50
110	Unid.	51	PENEIRA PLASTICA EM NYLON MEDINDO 20 CM DE DIAMETRO E 3,5CM	RS 8,53	RS 435,03

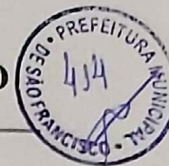
Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

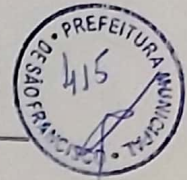


		DE ALTURA. MARCA: TRITEC			
115	Unid.	1260	PRATO FUNDO INCOLOR VIDRO TEMPERADO RESISTENTE, A ALTAS TEMPERATURAS PODENDO IR AO FREEZER, GELADEIRAS, LAVADORA E MICROONDAS. MARCA: DURALEX	R\$ 3,90	R\$ 4.914,00
118	Unid.	86	TABUA PARA LEGUMES E CARNE FABRICADA EM POLIETILENO. DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDINDO: 25X40. MARCA: TRITEC	R\$ 41,00	R\$ 3.526,00
119	Unid.	58	TABULEIRO RETANGULAR 44X32 CM. MARCA: MSR	R\$ 42,00	R\$ 2.436,00
120	Unid.	53	TABULEIRO RETANGULAR 67X47CM. MARCA: EIRILAR	R\$ 86,32	R\$ 4.574,96
121	Unid.	44	TABULEIRO RETANGULAR ALUMINIO 59X44CM. MARCA: EIRILAR	R\$ 79,50	R\$ 3.498,00
122	Unid.	44	TIGELA FUNDA EM INOX 28 DIAMETRO, 16CM ALTURA. MARCA: IMPORTS	R\$ 21,20	R\$ 932,80
124	Unid.	75	VASILHA DE PLASTICO 15X42X32 CM. 15 CM ALTURA, 42 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA. MARCA: SANTANA	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
125	Unid.	71	VASILHA DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS RETANGULAR. MARCA: SANREMO	R\$ 22,20	R\$ 1.576,20
126	Unid.	68	VASILHA PLASTICA COM TAMPA - 30 CM DE ALTURA. 18 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA. MARCA: SANREMO	R\$ 62,00	R\$ 4.216,00
127	Unid.	139	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 3,5 LT RETANGULAR. MARCA: SANTANA	R\$ 9,90	R\$ 1.376,10
144	Unid.	35	FACA COZINHA 8 POLEGADAS CABO BRANCO. MATERIAL: AÇO INOX LÂMINA: 8 POLEGADAS ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM CABO: POLIPROPILENO BRANCO. MARCA: IMPORTS	R\$ 19,70	R\$ 689,50
146	Unid.	08	CAFETEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS. COPO EM AÇO INOX RESERVATÓRIOS EM AÇO INOX POLIDO PÉS EM AÇO INOX SAPATAS ANTIDERRAPANTES RESISTENCIA EM AÇO INOX BLINDADA SUPORTE E PROTETOR DE NÍVEL CROMADOS BOTÃO TERMOSTATO REGULÁVEL DE TEMPERATURA AQUECIMENTO EM BANHOMARIA VISORES DE NÍVEL NAS DUAS TORNEIRAS CAPACIDADE: 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROFUNDIDADE: 39 CM ALTURA: 78 CM POTENCIA: 3000 W. CONSUMO: 3,0 KWH	R\$ 2.470,00	R\$ 19.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 40 LITROS PESO: 9,4 KG. MARCA: CONSERCAF		
149	Unid.	26	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS POLIDA 3MM. ALUMÍNIO POLIDO, VÁLVULA DE SEGURANÇA BOTÃO LIBERADOR DE PRESSÃO, FECHAMENTO INTERNO. MARCA: EIRILAR	R\$ 151,90	R\$ 3.949,40
158	Unid.	54	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 50L. EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS. MARCA: SANREMO	R\$ 78,70	R\$ 4.249,80
159	Unid.	62	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 80L. EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 80 LITROS. MARCA: SANREMO	R\$ 138,75	R\$ 8.602,50
161	Unid.	22	PENEIRA DE NYLON 19CM. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, UM MATERIAL ATÓXICO PODE ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, MATERIAL RECICLÁVEL. POSSUI 19 CM DE DIÂMETRO. MEDIDAS (CXDXA): 36X19X9CM. MARCA: TRITEC	R\$ 14,90	R\$ 327,80
164	JG	09	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO BATIDO COM 5 UNIDADES. NAS MEDIDAS - Nº16 CAPACIDADE 1,25 LITROS, Nº18 CAPACIDADE 1,80 LITROS, Nº20 CAPACIDADE 2,30 LITROS, Nº22 CAPACIDADE 3,20 LITROS, Nº24 CAPACIDADE 4 LITROS. MARCA: PORTUGUES	R\$ 199,90	R\$ 1.799,10
TOTAL GERAL:					R\$ 238.208,26

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

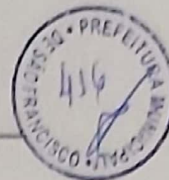
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

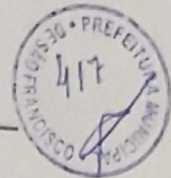
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

[Handwritten signatures]



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

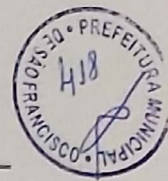
VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;



7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

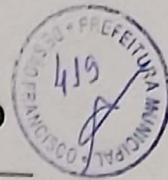
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

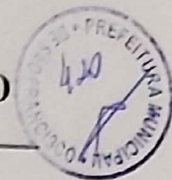
Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

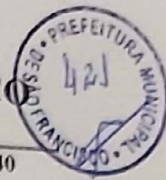
h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11

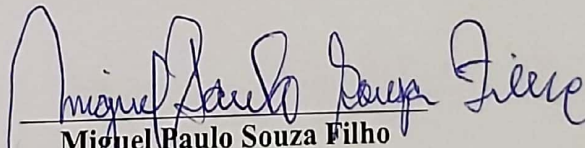


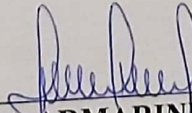
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

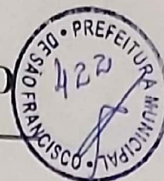

ROCHA E FERREIRA ARMARINHOS E VARIEDADES LTDA/ME
Marli Rocha da Silva Santos
CPF nº 307.507.208-75
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI/ME**, localizado na Praça Cesário Alvim, nº 110, no bairro Barra, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 10.614.788/0001-80, neste ato representado por Solange Gomes Teixeira Viana, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.355.854, expedida pela SSP/MG e CPF nº 746.877.606-78, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

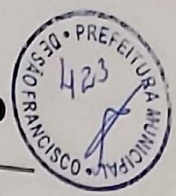
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
29	Unid.	136	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 42 X 29CM. COM DESIGN CLASSICO E MODERNO, COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES NA BORDA DAS PEÇAS. MARCA: GP INOX	R\$ 69,08	R\$ 9.394,88
30	Unid.	105	BANDEJA INOX 30 CM DIAMETRO. MARCA: KEHOME	R\$ 25,59	R\$ 2.686,95
39	Unid.	100	CESTO PLASTICO REDONDO COM ALÇA TIPO RETA 100 LITROS. COM TAMP. CAPACIDADE 100 LITROS. MARCA: ANTARES	R\$ 67,89	R\$ 6.789,00
45	Unid.	1.792	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO ESCOLA). MARCA: ERCAPLAST	R\$ 2,09	R\$ 3.745,28

EXEMPLAR
CARTÃO
LIVRO
DIÁRIO
ALBUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

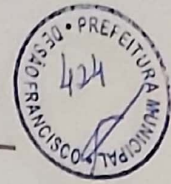


47	Unid.	28	COLHER EM PLASTICO POLIPROPILENO MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO. INODORO. INSÍPIDO. NA COR AZUL. MARCA: ERCAPLAST	R\$ 7,86	R\$ 220,08
54	Unid.	276	COPO DE ALUMÍNIO 250 ML. MARCA: MAX ALUMINIO	R\$ 5,38	R\$ 1.484,88
55	Unid.	31	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO BAQUELITE Nº 12. MARCA: MAX ALUMINIO	R\$ 26,95	R\$ 835,45
56	Unid.	283	COPO PARA AGUA REFORÇADO EM ALUMINIO SEM ASA CAPCIDADE 300ML. MARCA: MAX ALUMINIO	R\$ 8,57	R\$ 2.425,31
64	Unid.	33	EBULIDOR DE ÁGUA 110 VOLTS. MARCA: FOZ ELETR.	R\$ 36,56	R\$ 1.206,48
73	Unid.	62	FACA PARA CORTE 7" EM AÇO INOX CABO MADEIRA. MARCA: ORIGINAL LINE	R\$ 14,87	R\$ 921,94
74	Unid.	111	FACA DE SERRA PARA CORTE DE PÃO. MARCA: KEHOME	R\$ 12,65	R\$ 1.404,15
76	Unid.	49	FACA PEXEIRA COM LAMINA EM CARBONO CABO EM MADEIRA 6 POLEGADAS. MARCA: TRAMONTINA	R\$ 13,37	R\$ 655,13
79	Pct.	293	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS. MARCA: PARANA	R\$ 6,88	R\$ 2.015,84
87	Unid.	34	GARRAFA TERMICA 08 LTS COM TORNEIRA. MARCA: OBBA	R\$ 104,24	R\$ 3.544,16
89	Unid.	34	GARRAFA TERMICA 3,5 LT. MARCA: OBBA	R\$ 43,56	R\$ 1.481,04
98	Unid.	43	PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, 3 MM ESPESSURA ALUMÍNIO PULIDO. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES. MARCA: MAX ALUMINIO	R\$ 181,87	R\$ 7.820,41
103	Unid.	20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS COM CABO GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: EIRILAR	R\$ 520,46	R\$ 10.409,20
106	Unid.	46	PEGADOR DE MASSAS INOX. MARCA: CHEF LINE	R\$ 9,86	R\$ 453,56
111	Unid.	67	POTE PARA MANTIMENTO EM PLASTICO 5 PEÇAS TAMPA COM ROSCA. MARCA: ERCAPLAST	R\$ 67,78	R\$ 4.541,26
112	Unid.	67	POTE PLASTICO COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO. 12CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO; 5CM DE ALTURA COM CAPACIDADE	R\$ 11,41	R\$ 764,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



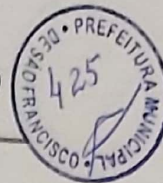
			PARA 520ML. MARCA: ERCAPLAST		
117	Unid.	49	RALADOR COM TRES FACES EM FORMATO TRIANGULAR LAMINAS EM AÇO INOX. LAMINAS PARA RALO GROSSO. RALO MEDIO. RALO FINO. BASE EM PLASTICO RESISTENTE COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 20CM X 9 CM X 9CM. MARCA: CHEF LINE	R\$ 16,86	R\$ 826,14
128	Unid.	68	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 10 CM DE ALTURA. 19 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA - 4L. MARCA: ERCAPLAST	R\$ 13,87	R\$ 943,16
135	Unid.	41	PEGADOR PARA SALADA INOX. MARCA: CHEF LINE	R\$ 9,64	R\$ 395,24
138	Unid.	49	COADOR INDUSTRIAL, MATERIAL FLANELA BRANCA, ALTURA 20 CM. LARGURA 29,5 CM., PROFUNDIDADE 18CM. CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. MARCA: MEDEIROS	R\$ 14,88	R\$ 729,12
145	Unid.	31	FACA COZINHA 6 POLEGADAS CABO BRANCO. MATERIAL AÇO INOX. LÂMINA 3 POLEGADAS. ESPESSURA DA LÂMINA 2 MM, CABO POLIPROPILENO BRANCO. MARCA: KEHOME	R\$ 13,86	R\$ 429,66
152	Unid.	44	PENEIRA DE NYLON CABO PLÁSTICO 16 CM DE DIÂMETRO. MARCA: SBRISSA	R\$ 11,37	R\$ 500,28
153	Unid.	40	CONCHA-PARA FEIJÃO AÇO INOX 33 CM. CABO REFORÇADO COM FURO, COMPRIMENTO: 33 CM, CAPACIDADE: 100 ML, MATERIAL: AÇO INOX. MARCA: KEHOME	R\$ 19,86	R\$ 794,40
TOTAL GERAL:					R\$ 67.417,47

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

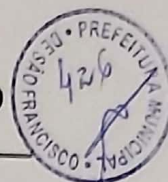
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

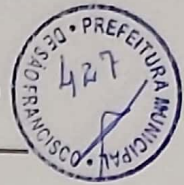
7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

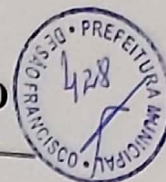
08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

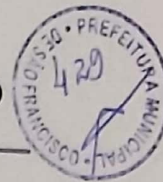
- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

7



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

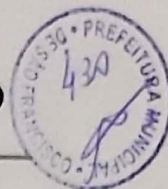
a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

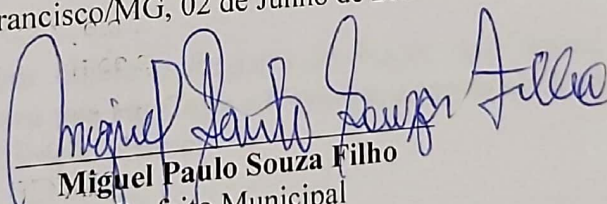


- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

SOLANGE
GOMES
TEIXEIRA
VIANA:746877
60678

Assinado de forma
digital por SOLANGE
GOMES TEIXEIRA
VIANA 74687760678
Dados: 2021.06.02
10:47:48 -03'00'

SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI/ME
Solange Gomes Teixeira Viana
CPF nº 746.877.606-78
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/LTDA**, localizado na Rua Padre Peixoto, nº1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	78	ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM ACO INOX; PEQUENO; ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM ACO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNCOES (LATA/GARRAFA). MARCA: PREMIUM	R\$ 2,30	R\$ 179,40
05	Unid.	310	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO. TIPO MECANICO; COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE. MARCA: BIC	R\$ 4,00	R\$ 1.240,00
14	Unid.	153	BALDE PLASTICO 08 L TRANSLUCIDO GRADUADO MATERIAL ATÓXICO VIRGEM COM ALÇA ANATÔMICA.	R\$ 9,80	R\$ 1.499,40

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

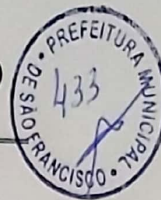


			MARCA: TERRAPLAST		
25	Unid.	63	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, 12 LITROS. PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BABIDAS, DE POLIETILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, MEDINDO (35X25X34,5)CM (AXLXP), PESANDO +/-2KG, COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, COM ALCA EM POLIETILENO PARA TRANSPORTE, COM TAMPa TERMICA REMOVIVEL, NA COR BRANCA, COM TRAVAS ACIONADA POR BOTAO E TRAVAMENTO AUTOMATICO. MARCA: SOPRANO	R\$ 90,00	R\$ 5.670,00
57	Pct.	984	COPO DESCARTÁVEL 100 ML TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES. MARCA: COPO PLAST	R\$ 3,80	R\$ 3.739,20
58	Pct.	1.414	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNIDADES. MARCA: COPO PLAST	R\$ 7,00	R\$ 9.898,00
59	Pct.	6.045	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES. MARCA: COPO PLAST	R\$ 3,40	R\$ 20.556,40
60	Pct.	1.428	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UND. MARCA: COPO PLAST	R\$ 2,10	R\$ 2.998,80
62	Unid.	488	COPO DE VIDRO LISO TEMPERADO 340 ML. MARCA: NADIR.	R\$ 4,50	R\$ 2.196,00
72	Unid.	1.107	FACA DE MESA INOX COM CABO REFORÇADO. MARCA: TRAMONTINA	R\$ 2,60	R\$ 2.878,20
75	Unid.	100	FACA PARA COZINHA. EM AÇO INOX, COM 6 POLEGADAS, CABO REVESTIDO EM PLASTICO. MARCA: TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
82	Pct.	275	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50. MARCA: MARTINOX	R\$ 3,00	R\$ 825,00
91	Unid.	112	JARRA DE AGUA DE VIDRO 1,5 LTS. MARCA: NADIR	R\$ 13,00	R\$ 1.456,00
99	Unid.	30	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMÍNIO 3MM DE ESPESSURA ALUMÍNIO POLIDO. MARCA: PANELUX	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
130	Unid.	326	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ VIDRO TEMPERADO. MARCA: DURALEX	R\$ 6,50	R\$ 2.119,00
131	Unid.	267	XICARA DE CAFÉ EM PORCELANA COM PIRES, COR BRANCA. CAPACIDADE APROX. 70ML, MEDIDA APROX. 6CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO PARA A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO PARA O PIRES. MARCA: DURALEX	R\$ 9,00	R\$ 2.403,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



136	Unid.	1.825	PRATO DE PLÁSTICO (TIPO ESCOLA). MARCA: TOTAL PLAST	R\$ 3,00	R\$ 5.475,00
137	Unid.	94	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE PANO (FLANELA BRANCA), CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDIDAS: DIÂMETRO DO ARO: 16CM, COMPRIMENTO COM O CABO 28CM. MARCA: NOVO MUNDO	R\$ 5,50	R\$ 517,00
147	Unid.	41	FRIGIDEIRA 28 CM TEFLON PROFISSIONAL. FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ANTIADERENTE, HASTE ALONGADA EM INOX, CABO FIXADO POR 3 REBITES GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O PRODUTO, LARGURA 10CM, LARGURA 28CM. MARCA: TALCE	R\$ 60,00	R\$ 2.460,00
150	Unid.	24	BACIA PLASTICA REDONDA CANELADA RESISTENTE CAPACIDADE 30L. MARCA: TELLOPLAST	R\$ 18,00	R\$ 432,00
157	Unid.	72	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 30L. EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS. MARCA: NITION	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
162	Unid.	574	CANECA DE PORCELANA 300ML SEM ESTAMPA COM ASA NUCLEOS VARIADAS. MARCA: ECOS	R\$ 9,00	R\$ 5.166,00
TOTAL GERAL:					R\$ 76.642,40

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

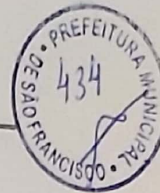
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

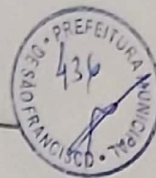
VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

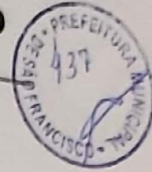
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

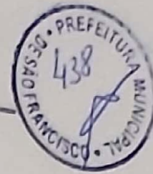
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

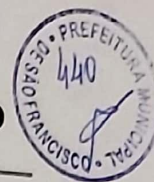
- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
 Miguel Paulo Souza Filho
 Prefeito Municipal

Marcelo Soares Pinto
 SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/LTDA
 Marcelo Soares Pinto
 CPF nº 012.982.556-51
 SIGNATÁRIA

[CNPJ: 17.321.455/0001-01]
 Insc. Est.: 002.073032.00-30
 SUPERMERCADO COLÓ EIRELI
 RUA PADRE PEIXOTO, Nº 1120
 B. SAGRADA FAMÍLIA - TEL. (38) 3331-1921
 CEP 36300-000 SÃO FRANCISCO - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Jorge Amado, nº13, no bairro Boca do Rio, na cidade de Salvador, estado da Bahia, cujo CNPJ é 04.647.513/0001-40, neste ato representado por Charles Fernandes Costa, portador da Carteira de Identidade nº 03.745.252-50, expedida pela SSP/BA e CPF nº 507.338.695-72, conforme especificações a seguir discriminadas.

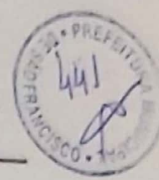
01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
15	Unid.	61	BANDEJA DE PLÁSTICO 48X33CM. MARCA: ACM	R\$ 14,80	R\$ 902,80
20	Unid.	45	CAÇAROLA INTEIRIÇA Nº36 ALUMÍNIO BATIDO 12L. MARCA: ALPES	R\$ 153,80	R\$ 6.921,00
36	Unid.	63	CANECA EXTRA ALUMÍNIO Nº22. COM ASA 7L. MARCA: ALPES	R\$ 62,50	R\$ 3.937,50
81	Unid.	1.492	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. MARCA: ORIGINAL	R\$ 2,30	R\$ 3.431,60
123	Unid.	88	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO 40X25X7CM. MARCA: NADIR	R\$ 39,30	R\$ 3.458,40
132	Unid.	383	XICARA PARA CHA COM PIRES 246 ml PORCELANA BRANCA. MARCA: GERMER	R\$ 16,40	R\$ 6.281,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



155	Unid.	82	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPAS 05L EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 05 LITROS. MARCA: PLEION	R\$ 17,90	R\$ 1.467,80
TOTAL GERAL:					R\$ 26.400,30

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

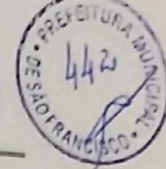
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência

2



imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

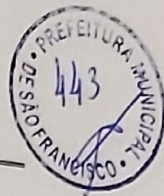
I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

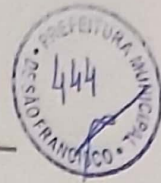
7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; do art. 73

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

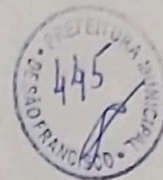
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

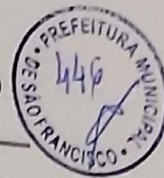
13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



- d)- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado;
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de

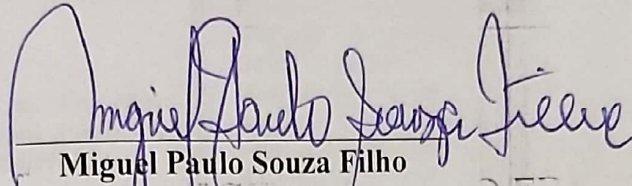
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.

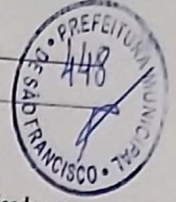

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

SUPRINOX
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
UTENSILIOS
DO:04647513000140

Assinado de forma digital
por SUPRINOX COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E
UTENSILIOS
DO 04647513000140
Dados: 2021.06.07 17:17:47
-03'00'

SUPRINOX COM. DE EQUIP. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA/EPP

Charles Fernandes Costa
CPF nº 507.338.695-72
SIGNATÁRIA



Antônio do Monte, 01 de outubro de 2019.
MILSON APARECIDO DA COSTA
Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8837749F

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9578B2C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 46/2021

Município de Santo Antônio do Monte/MG, através do Sr. Luís Antônio Resende, no uso de suas atribuições e atendendo aos municípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

8.2.4.5.1 Comprovação de que a solução de informática ofertada (Sistema de Gestão Pública Municipal) atenda a todos os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10540/2020.

8.2.4.5.1 Comprovação, através de declaração firmada pelo componente, constando que a solução de informática ofertada (Sistema de Gestão Pública Municipal) atenda a todos os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10540/2020.

Posta de Preços – Anexo IV
de se lê

VALOR TOTAL ETAPA I

versão (migração) e implantação, treinamento e provimento de datacenter. R\$

ETAPA II:

VALOR TOTAL ETAPA II/MENSAL

ença de Uso Temporário + Suporte Técnico + Manutenção Mensal

ORA TÉCNICA / HOMEM (*in loco*) Estimativa de 150 horas mensais. A hora técnica "*in loco*" deverá ser cobrada a partir da chegada do técnico na sede da CONTRATANTE ou local indicado pela mesma, devendo estar inclusos todos os custos (deslocamento, hospedagem, diárias, etc.) e estimadas em 150hs e previamente aprovada sua necessidade. R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ (EXTENSO)
ETAPA I + ETAPA II + HORAS TÉCNICAS :

de se
VALOR TOTAL ETAPA I
versão (migração) e implantação, treinamento). R\$

ETAPA II:

VALOR TOTAL ETAPA II/MENSAL

ença de Uso Temporário + Suporte Técnico + Manutenção Mensal (provimento de datacenter). R\$

ORA TÉCNICA / HOMEM (*in loco*) Estimativa de 150 horas mensais.

hora técnica "*in loco*" deverá ser cobrada a partir da chegada do técnico na sede da CONTRATANTE ou local indicado pela mesma, devendo estar inclusos todos os custos (deslocamento, refeições, hospedagem, diárias, etc.) e estimadas em 150hs e previamente aprovada sua necessidade.

hora técnica/homem R\$

valor total horas técnicas/homem R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ (EXTENSO)
ETAPA I + ETAPA II + VALOR TOTAL HORAS TÉCNICAS :
R\$

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando que a alteração acima não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura inicialmente publicada, ou seja **18 de junho de 2021 às 09:00 horas.**

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 026/2021: Doralice Mendes Ferreira dos Reis/ME, perfazendo o valor global de R\$ 146.098,53; Ata de Registro de Preços nº 027/2021: GO Vendas Eletrônicas Eireli/EPP, perfazendo o valor global de R\$ 4.429,14; Ata de Registro de Preços nº 028/2021: LPK Ltda/EPP, perfazendo o valor global de R\$ 12.735,15; Ata de Registro de Preços nº 029/2021: Natália Distribuidora Ltda/ME, perfazendo o valor global de R\$ 23.624,53; Ata de Registro de Preços nº 030/2021: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli, perfazendo o valor global de R\$ 12.845,90; Ata de Registro de Preços nº 031/2021: Rocha e Ferreira Armazinhos e Variedades Ltda/ME, perfazendo o valor global de R\$ 238.208,26; Ata de Registro de Preços nº 032/2021: SJ Comércio de Utilidades Eireli/ME, perfazendo o valor global de R\$ 67.417,47; Ata de Registro de Preços nº 033/2021: Supermercado Colô Eireli, perfazendo o valor global de R\$ 76.642,40 e Ata de Registro de Preços nº 034/2021: Suprinox Comércio de Equipamentos e utensílios Domésticos Ltda/EPP, perfazendo o valor global de R\$ 26.400,30. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.
Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:EFDD4C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. **DATA:** 29/06/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO
Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de